



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 043/2004.

Em 01 de junho de 2004.

**Declara nulas todas as multas por infrações de trânsito aplicadas no Município de Cabo Frio pela Guarda Municipal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

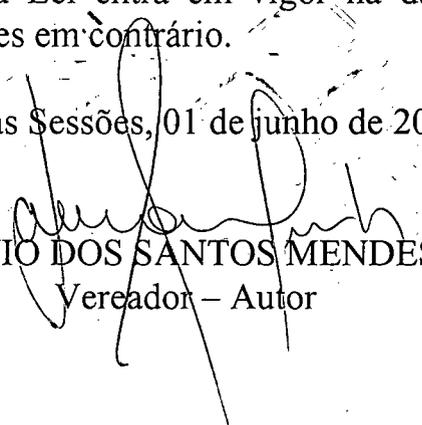
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declaradas nulas todas as multas por infrações de trânsito aplicadas no Município de Cabo Frio pela Guarda Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo através de seu órgão competente deverá promover o cancelamento dos atos decorrentes da nulidade declarada no Art. 1º desta lei cumulada com a devida notificação ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro e aos interessados mediante publicação no veículo de divulgação dos atos oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2004.

  
JÂNIO DOS SANTOS MENDES

Vereador – Autor



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

### JUSTIFICATIVA:

Com o advento do novo Código Brasileiro de Trânsito, com muita justiça, ficou definido a municipalização das políticas de trânsito, conferindo-se às Guardas Municipais poder para tal.

Ocorre que como todas as novas legislações, esta também deve passar por uma fase de avaliação sem se deixar o espírito de sua existência, devendo se fazer correções necessárias a sua eficácia.

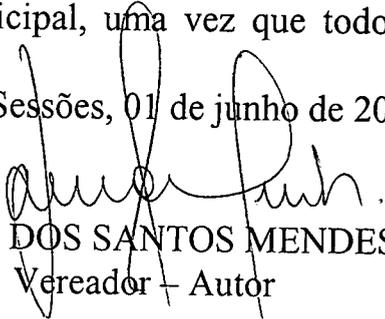
No Município de Cabo Frio, tem sido constante as denúncias do uso indevido deste "Poder de Polícia" por parte da autoridade de trânsito, como o uso da Guarda para lavrar multas contra motoristas que se recusem a pagar o estacionamento, após transcrição de anotações feitas pelos amarelinhos.

Para a validade do ato administrativo punitivo deve este subordinar-se aos requisitos da legalidade e legitimidade de seu agente efetivo, investido mediante concurso público nos moldes do art. 37,II CF.88.

Em recente depoimento prestado à Câmara Municipal, o Comandante, Cel. Gilson da Costa, quando questionado pelo Vereador Jânio Mendes quanto às denúncias deste tipo de prática, o mesmo afirmou que após apuração verificou que havia procedência na denúncia, e que estava cansado de ter que cancelar multas por requerimento da Justiça por tal prática, mas que infelizmente o fato continuava a ocorrer pois havia um Guarda Municipal lotado na Secretaria de Administração especificamente para este tipo de prática.

Diante da constatação dos fatos com o testemunho público da autoridade de trânsito, e considerando que não há como mensurar no universo de multas aplicadas, aquelas que tiveram sua origem por esta prática fraudulenta é que proponho o cancelamento de todas as multas de trânsito aplicadas pela Guarda Municipal, uma vez que todo o procedimento resta viciado.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2004.

  
JÂNIO DOS SANTOS MENDES  
Vereador - Autor